



**SÚMULA CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 003,  
DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**

**A CÂMARA DE ENSINO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS - CEAA**, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a deliberação extraída de sua 47ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2025, e

**Considerando** as recorrentes solicitações de migração curricular referentes aos cursos de graduação em fase de transição das matrizes curriculares 2016.1 para as matrizes 2023.1, resolve estabelecer o seguinte enunciado de súmula:

**Enunciado** – Esta súmula ampara a migração curricular de estudantes que reingressaram ou reintegraram ao curso de graduação da UFOB, na fase de transição curricular das matrizes 2016.1 para as matrizes 2023.1 dos cursos de graduação elencados abaixo.

Esta súmula adota o conceito de estudante reingressante para os estudantes que:

- a) Finalizaram os cursos de Bacharelados Interdisciplinares e reingressaram em cursos de Progressão Linear, seja pelo edital de reingresso dos egressos dos Bacharelados Interdisciplinares, seja por outro edital da UFOB.
- b) Finalizaram os cursos de bacharelado e reingressaram nos cursos de licenciatura de mesma área, ou vice-versa, faltando poucos componentes curriculares para integralização da segunda modalidade.

Esta súmula adota o conceito de estudante que reintegrou ao mesmo curso de graduação da UFOB para os estudantes que tiveram seu vínculo cancelado pelo Regulamento de Ensino de Graduação e retornaram, independente do edital utilizado pelo estudante para a sua reintegração ao curso.

Os cursos que fazem parte desta Súmula são: Administração; Agronomia; Artes Visuais (licenciatura); Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades; Ciências Biológicas (licenciatura); Engenharia Civil; Engenharia de Biotecnologia; Engenharia de Produção; Engenharia Elétrica; Engenharia Mecânica; Engenharia Sanitária e Ambiental; Farmácia; Geografia (bacharelado e licenciatura); História (bacharelado e licenciatura); Nutrição; Publicidade e Propaganda; Química (bacharelado).

Esta súmula é temporária e a relação dos cursos será revisada periodicamente.

**Instrução do Processo:**

- a) Documentação pessoal da pessoa estudante;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Conselho Universitário  
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

- b) Requerimento para abertura de processo acadêmico com o Objeto do Requerimento, as Justificativas para a migração de currículo e assinatura da pessoa estudante;
- c) Análise das matrizes curriculares (antiga e nova – 2023.1) demonstrando a razoabilidade e a economicidade no processo de migração curricular;
- d) Plano de trabalho, com cronograma, elaborado pela pessoa estudante e coordenador(a), apresentado ao colegiado do curso, para acompanhamento;
- e) Documento do Colegiado do Curso aprovando a solicitação (Parecer, Ata de reunião ou ato decisório ou Aprovação *Ad Referendum*);
- f) Despacho do(a) Diretor(a) do Centro apresentando concordância com a solicitação, justificando que a decisão não está dentro das competência do Conselho Diretor, e que atende ao definido pela SÚMULA CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 003, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

**Vigência** - Esta Súmula entra em vigor a contar de 21 de agosto de 2025, considerando a necessidade de produção de efeitos imediatos.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA  
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas